



**ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
– EMERJ –**

**EDITAL PARA A CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS NO CURSO  
PREPARATÓRIO PARA A PROVA DE SELEÇÃO DO CURSO DE  
ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO PÚBLICO E PRIVADO- PREMIERJ**

O Diretor-Geral da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro – EMERJ, Desembargador MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, nos termos do artigo 8º do Regimento Interno da EMERJ, Ato Regimental 09/2023, e de acordo com a Resolução nº 04/2023 alterada pela Resolução nº 08/2023 e pela Resolução nº 19/2023, do Egrégio Órgão Especial.

RESOLVE:

Tornar públicas as disposições para a concessão de bolsa integral de estudos no Curso Preparatório para a prova de Seleção do Curso de Especialização em Direito Público e Privado-PREMERJ, com previsão de início no dia 30/07/2024.

**I – REQUISITOS PARA CONCORRER À BOLSA INTEGRAL DE ESTUDOS**

Art. 1º – Considerando os termos do Ato Regimental da EMERJ nº 07/2022, que prevê a possibilidade de, a critério da Direção-Geral, serem concedidas bolsas de estudo integrais pelo sistema de cotas, ficam reservadas, para os candidatos com hipossuficiência econômica comprovada, 24 (vinte e quatro) vagas para ingresso no Curso Preparatório para a prova de Seleção do Curso de Especialização em Direito Público e Privado-PREMERJ, distribuídas pelos seguintes grupos de cotas:

- I. Negros e indígenas;
- II. Estudantes graduados da rede pública e privada de ensino superior;
- III. Pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor.

§1º - Em conformidade com o Ato Regimental nº 7/2022, entende-se por:

a) Negro e indígena: aqueles que no ato da pré-inscrição se autodeclararem, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

b) Estudante com hipossuficiência econômica graduado da rede privada de ensino superior: aquele que, para sua formação, foi beneficiário de bolsa de estudo do Fundo de Financiamento Estudantil – FIES –, do Programa Universidade para Todos – PROUNI – ou outro tipo de incentivo governamental e; Estudante com hipossuficiência econômica graduado da rede de ensino público superior: aquele que fizer prova dessa condição na forma deste Edital, valendo-se, para tanto, dos indicadores socioeconômicos utilizados por órgãos públicos oficiais e da legislação em vigor;

c) Pessoa com deficiência: os candidatos que se enquadrem nas categorias



discriminadas na Lei Federal nº 7.853/1989 e nos Decretos Federais nº 3.298/1999 e nº 5.296/2004.

§ 2º. Os candidatos poderão concorrer apenas a uma das categorias de vagas reservadas, previstas no art. 1º deste Edital.

I - Para concorrer às vagas reservadas, deverá o candidato preencher os seguintes requisitos:

- a) ter concluído o Curso de Bacharel em Direito;
- b) ser economicamente hipossuficiente;
- c) enquadrar-se em uma das categorias elencadas no art. 1º, §1º, deste Edital.

Art. 2º – A inscrição dos candidatos que desejam concorrer a uma das categorias de vagas reservadas, previstas no artigo 1º deste Edital, deverá ser efetuada na forma on-line, através do e-mail: [emerj.protacademico@tjrj.jus.br](mailto:emerj.protacademico@tjrj.jus.br), direcionado à Secretaria Acadêmica da EMERJ, de 18/07/2024 até as 23h59min do dia 22/07/2024.

I - Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas deverão juntar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

- a) Declaração de Hipossuficiência Econômica (Anexo II);
- b) Declaração de Etnia (Anexo III), para o candidato que optar por concorrer a uma das vagas do art. 1º, I, §1º, alínea “a”, deste Edital;
- c) Documento comprobatório de que foi graduado pela rede privada de ensino superior, como beneficiário de bolsa de estudo do Fundo de Financiamento Estudantil (FIES), do Programa Universidade para Todos (PROUNI) ou outro tipo de incentivo governamental, ou documento comprobatório de que foi graduado pela rede de ensino público superior, para o candidato que optar por concorrer a uma das vagas do art. 1º, II, §1º, alínea “b”, deste Edital;
- d) Laudo médico que ateste a deficiência alegada, sua espécie, grau ou nível, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças (CID), e sua provável causa, para o candidato que optar por concorrer às vagas reservadas do art. 1º, III, §1º, alínea “c”, deste Edital;
- e) Declaração de próprio punho do requerente de que é isento do IR (Imposto de Renda), ou cópia da declaração completa do IR mais recente. Em caso de isenção do IR do requerente, apresentar comprovantes de rendimentos dos últimos 3 (três) meses;
- f) No caso de desemprego, juntar comprovantes de ganhos e gastos, para demonstrar como se mantém;
- g) Declaração do IR mais recente dos demais indivíduos que contribuem para o rendimento familiar do requerente ou que tenham suas despesas atendidas pela



unidade familiar do candidato – todos moradores em um mesmo domicílio –, nos termos do art. 5º, I, do Decreto nº 11.016, de 22 de março de 2022. Em caso de isenção do IR apresentar comprovantes de rendimentos dos últimos 3 (três) meses. No caso de desemprego dos indivíduos citados nesta alínea, juntar comprovantes de ganhos e gastos, para demonstrar como se mantém;

h) Documento oficial de identidade e do CPF (documento original digitalizado);

i) 1 (uma) fotografia recente, 3X4 cm, colorida (digitalizada);

j) Comprovante de residência com CEP (documento original digitalizado).

§1º No caso da inscrição presencial, deverá o candidato apresentar as cópias dos mesmos documentos previstos no inciso I deste artigo.

§2º. O candidato à bolsa que, no ato da sua inscrição, não juntar os documentos relacionados no art. 2º, inciso I, deste Edital, terá a sua inscrição indeferida.

§3º. Não será necessária a juntada dos documentos elencados nas alíneas “f” e “g” se o candidato juntar o comprovante válido de cadastramento (em seu nome) no Cadastro Único-CadÚnico de Baixa Renda de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.

§4º. O candidato deverá informar no e-mail o turno que deseja estudar, em primeira opção.

Art. 3º. Por candidato economicamente hipossuficiente, entende-se aquele que declare e comprove não ter condições de arcar com as despesas do curso sem prejuízo do sustento próprio ou da família e que seja membro de família de baixa renda, considerando-se para esse fim os termos do art. 5º, inciso II, do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.

Art. 4º. É considerado negro ou indígena o candidato que assim se declare no momento da pré-inscrição, conforme quesito de cor e raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

§1º. É dever do candidato preencher a autodeclaração em formulário (Anexo III), para fins de concorrência à reserva de vagas aos negros e indígenas.

§ 2º - Caso o candidato não se autodeclare (art. 2º, I, alínea “c”) no ato da inscrição, não será permitida qualquer solicitação para esse fim após a conclusão da inscrição.

## **II – DO SORTEIO DAS BOLSAS**

Art. 5º – No dia 23/07/2024, às 15:00h, será realizada a Sessão Pública (on-line) para o sorteio e divulgado o resultado. O link será enviado previamente, por e-mail, a todos os participantes.

Art. 6º – No ato do sorteio, serão sorteados 30 (trinta) nomes, sendo os 24 (vinte e quatro) primeiros os contemplados com bolsas, desde que comprovados os



requisitos do art. 1º, § 2º, inciso I, *alíneas* “a”, “b” e “c” que serão distribuídos, na ordem da classificação do sorteio, podendo ser oferecidas vagas nos turnos da manhã ou da noite, a depender do número geral de inscritos. Os outros 6 (seis) nomes sorteados farão parte de uma lista de espera.

### **III – DA MATRÍCULA**

Art. 7º – Os candidatos sorteados deverão efetuar a matrícula em 29/07/2024, através do SPGEWeb, no site da EMERJ.

§1º Para os candidatos sem acesso à Internet, a inscrição poderá ser realizada, excepcionalmente, de forma presencial, junto à Secretaria Acadêmica da EMERJ, situada na Rua Dom Manuel, 25, 1º andar - sala 111 - Centro - Rio de Janeiro, no horário das 11h às 18h.

§2º O candidato que não confirmar a matrícula nas datas definidas neste Edital perderá o direito à vaga.

§3º De igual modo, também perderá o direito à vaga o candidato que não atender aos requisitos do artigo 1º deste Edital.

### **IV- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 8º – Os casos omissos serão resolvidos pela Direção-Geral da EMERJ.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 2024.

**Desembargador MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO**

Diretor-Geral da EMERJ

### **ANEXO I**

<b>ETAPA</b>	<b>DATA E HORÁRIO</b>
Inscrição dos candidatos que desejam concorrer às vagas reservadas aos grupos de cotas do art. 1º do Edital	De 18/07/24 até as 23h59min do dia 22/07/2024
Sessão Pública (on-line) para o sorteio e divulgação do resultado	23/07/24, às 15:00.
Realização de matrícula dos candidatos sorteados	29/07/24, através do SPGEWeb.
Início do Curso de Preparação para a prova de Seleção do Curso de Especialização em Direito Público e Privado-PREMERJ	30/07/24



## ANEXO II - DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA

Eu \_\_\_\_\_, cart. de identidade nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_ endereço eletrônico (e-mail) \_\_\_\_\_, declaro, sob as penalidades da lei, que minha condição econômica se revela hipossuficiente para arcar com o pagamento do Curso PREMERJ.

A referida condição de hipossuficiência econômica justifica-se em razão de:

- não possuir trabalho remunerado;  
 não possuir renda;  
 possuir perfil de renda familiar de até meio salário mínimo per capita ou renda familiar total de até 03 (três) salários mínimos;  
 outros.  
Especifique: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Sobre o domicílio e residência do requerente:

- com os pais       com cônjuge/companheiro(a)       sozinho

outro: \_\_\_\_\_

Em imóvel:

- próprio       financiado       alugado       outro: \_\_\_\_\_

Anexar cópia frente e verso da conta de luz dos últimos 3 meses (não necessita estar quitada). Caso a conta de luz não possa ser apresentada, informar o motivo por escrito e anexar outro comprovante de endereço.



**Documentação comprobatória (original digitalizada):** RG (cópia frente e verso), CPF de todos que compõem o grupo familiar e certidão de nascimento dos menores de 18 anos de idade.

É necessário que o requerente, seus pais, cônjuges e/ou outros membros da família maiores de 18 anos que residam no mesmo domicílio familiar apresentem os seguintes documentos digitalizados:

- a) Carteira de Trabalho (frente e verso da página de qualificação civil, página do último contrato de trabalho registrado, página da última alteração de salário e da página subsequente).
- b) Último contracheque ou comprovante de salário de todos os que trabalham na família, inclusive estudantes.
- c) Se for profissional autônomo ou trabalhador do mercado informal, além da Carteira de Trabalho, o último recibo de pagamento de autônomo (RPA), ou também a declaração datada e assinada especificando a atividade exercida, o local e a renda bruta mensal (deve constar também a assinatura de duas testemunhas, com endereço e cópia do RG delas).
- d) Declaração de Imposto de Renda – Pessoa Física (atualizada), com recibo de entrega, de todos que tenham apresentado essa declaração. Em caso de pessoa física isenta e com idade superior a 18 anos, apresentar cópia do CPF.
- e) Extrato de pagamento de benefício (Previdência Social) para comprovar aposentadoria, auxílio-doença e/ou pensão por morte.
- f) Produtores rurais (proprietários ou arrendatários): apresentar declaração do Sindicato Rural ou Cooperativa, constando o valor mensal ou anual.
- g) Seguro-desemprego: apresentar comprovante com valor e período de concessão.
- h) Pensão alimentícia: apresentar contracheque que a comprove ou declaração de próprio punho, feita por quem paga a pensão, datada e assinada pelo declarante e por duas testemunhas com endereço e cópia do RG deles.
- i) Certidão de casamento ou de união estável dos pais/responsáveis e/ou do requerente, conforme o caso.

**OBS.:**

O candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) deve apresentar o extrato com o Número de Identificação Social (NIS) atualizado do mês anterior ou do mês em vigência, obtido nos CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) das Prefeituras Municipais ou setor responsável no município de origem.

Certidão de separação ou divórcio dos pais/responsáveis ou do requerente, conforme o caso. Certidão de óbito dos pais ou provedores, conforme o caso.

**DISPOSIÇÕES GERAIS:**

1. O envio da documentação é de responsabilidade única e exclusiva do candidato. Havendo ausência ou lacuna na documentação, o requerente estará automaticamente excluído do procedimento de análise socioeconômica para concorrer à obtenção de vaga destinada ao sistema de cotas.
2. Todos os documentos comprobatórios da situação socioeconômica do requerente devem ser enviados no mesmo ato. O prazo para o envio de documentação é preclusivo, e não será aceita nenhuma entrega complementar feita em data



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (EMERJ)  
Secretaria-Geral da EMERJ (SECGE)



posterior.

3. A omissão ou inveracidade das informações acarretará o cancelamento da inscrição pelo Sistema de Cotas da EMERJ, independentemente da época em que forem constatadas.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

---

Assinatura do candidato



### ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ETNIA

Eu \_\_\_\_\_, cart. de identidade  
nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, inscrito no  
CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na

\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade  
\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_ endereço eletrônico  
(e-mail) \_\_\_\_\_, declaro, em conformidade

com a classificação do IBGE, sob pena das sanções penais previstas no Decreto-Lei nº  
2848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade de matrícula,  
dentre outros) e civis (reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas  
internas da EMERJ, identificar-me como:

Negro  Indígena

Informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar negro/indígena.

Características físicas.

Especifique: \_\_\_\_\_

Origem familiar/antepassados.

Especifique: \_\_\_\_\_

Outros.

Especifique: \_\_\_\_\_

Declaro, ainda, estar ciente de que, após matriculado, poderei ser convocado por  
comissões específicas do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro para verificação  
da afirmação contida na presente declaração.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato